



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 03 de março de 2022.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

24/02/2022

Ao vigésimo quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 14h15min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP, através da plataforma "Google Meet", realizou-se a sétima reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denilson Pereira de Albuquerque. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. **Ouvintes:** Valéria Mari Silva, Rosa Maria Geraldo, José Antônio de Oliveira Lima. **II - PAUTA:** 1 - Leitura e aprovação de ata. 2 - Ofícios enviados. 3 - Análise e deliberação da minuta de Instrução Normativa do Controle Interno, visando cumprir as exigências do item 3.1.4 - Estrutura do Controle Interno do manual do Pró - Gestão. **III - DOCUMENTOS RECEBIDOS:** SEI CAMPREV. 2021.00002210-93 - Assunto: Edição e publicação do Decreto referente ao novo Regimento Interno do Comitê de Investimento. SEI CAMPREV. 2022.00000365-21 - Assunto: Minuta de Instrução Normativa do Controle Interno. SEI CAMPREV. 2022.00000321-18 - Assunto: Solicitação de serviços para a sala do CMP. O Presidente iniciou a reunião saudando a todos e explicando que estava a caminho do instituto, solicitando que o secretário Denilson prosseguisse com os encaminhamentos necessários e, após, a reunião foi conduzida pela Conselheira Nilda. Após a leitura da ordem do dia, foi realizada a leitura da ata da 6ª reunião extraordinária que, após ajustes, foi aprovada pelos presentes. Na sequência, foi realizada a leitura do SEI CAMPREV. 2022.00002210-93, bem como a leitura dos SEI CAMPREV. 2022.00000321-18 que, durante a leitura, a Conselheira Eliana questionou se as chaves da sala do CMP ficavam na portaria do prédio, o que o secretário Denilson respondeu explicado que não, pois tinha a responsabilidade das chaves assim como a Diretoria Administrativa. A Conselheira então pontuou que, se a chave foi deixada na portaria para que os funcionários pudessem entrar para fazer a obra, e se o Conselho já tinha conhecimento disso. Em resposta, o Secretário Denilson explicou que não, pois a chave que ficava com o Diretor Administrativo é responsabilidade dele e o mesmo não solicitou a chave do CMP para entrar na sala. A Conselheira Débora esclareceu que durante as obras, a chave foi deixada na portaria, como era de costume e, segundo informações do porteiro, a chave foi retirada por alguém que ele não sabe de quem se trata. A Conselheira Eliana então, respondeu que se a chave estava na portaria, o condomínio era responsável e não poderia ter entregado a qualquer pessoa, o que a Conselheira Débora explicou que conhece os funcionários do condomínio e entende que o porteiro só entregaria a chave para alguém do CAMPREV. A Conselheira Eliana em resposta destacou que há uma fragilidade, pois todas as vezes que foi à sala do CMP, foi anunciada e teve que deixar o nome na portaria. A Conselheira Débora concordou e disse que não seria difícil identificar quem pegou as chaves, uma vez que há câmeras na portaria e tudo é filmado, destacando ainda que entende a importância do Despacho da Diretoria Administrativa encaminhado à Dra. Ana Carolina Ramos, ao Sr. Leonardo Custódio e ao Presidente deste CMP para que seja feito um Termo de Responsabilidade da posse e guarda das novas chaves. O Conselheiro Miranda contou que houve uma conversa em reunião desse Conselho em que sugeriram que o Diretor Administrativo fosse convidado a comparecer à reunião do CMP para esclarecer os fatos, já que ficaram desgostosos com essa situação, mas não houve desfecho para isso. Explicou que lemos o SEI, mas não é dito o que aconteceu de fato, pois tem

dúvida se a reforma foi finalizada e a sala já está disponível para uso dos Conselhos, e também tem dúvidas quanto à situação da chave, pois entende que se o condomínio entregou a chave a alguém, devem saber quem é essa pessoa, já que ela teve acesso às salas dos Conselhos. A Conselheira Eliana complementou contando que quando a chave de uma Escola desaparecia, o Diretor fazia um boletim de ocorrência e nós como Conselho não podemos simplesmente nos conformar que a chave desapareceu. O Conselheiro Moacir concordou as falas da Conselheira Eliana, assim como a Conselheira e Vice-Presidente desse Conselho, Nilda, sugerindo que seja feito um encaminhamento para solicitarmos o comparecimento, mesmo que não seja presencial, do Diretor Administrativo para prestar esclarecimentos. O Conselheiro Misael, relacionando a fala do Conselheiro Miranda de que já havíamos tratado com o Presidente sobre convidarmos o Diretor Administrativo, pois é o único Diretor que não participou de nenhuma reunião do CMP e há vários temas para discutirmos com o mesmo, sugerindo que a participação fosse presencial. Em resposta, a Conselheira e Vice Presidente Nilda explicou que na discussão sobre a sala do Conselho, é indiferente que ele esteja presente na reunião ou que responda via SEI, mas numa discussão mais ampla com o Diretor Administrativo, preferiria que o Presidente desse CMP estivesse presente. Após, foi realizada a leitura do SEI CAMPREV. 2022.00000365-21, durante a qual o Conselheiro Miranda pontuou que na página 42 do Manual do Pró- Gestão está descrito os níveis da certificação e na minuta desse despacho não está indicado que nível estamos almejando enquanto Pró Gestão. Em resposta, a Conselheira e Vice Presidente, Nilda, explicou que pretendíamos chegar ao nível quatro, mas não será possível, então tentaremos conseguir ao menos o nível dois. Depois, o Conselheiro Miranda discordou, pois lemos um despacho em que não está claro qual nível estamos almejado no Pró-Gestão, pois dependendo do nível o Controle Interno tem prerrogativas para isso acontecer, assim, entende que precisamos de respostas com relação às nossas intenções com o Pró-Gestão. Em resposta, o Secretário Denilson explicou que a leitura dos despachos é apenas uma formalidade da reunião prevista no Regimento do CMP, que ao recebermos qualquer documento seja de qualquer matéria, este será lido em Reunião e isso não impede que seja feita a discussão e deliberação do colegiado como convier, o que a Conselheira Nilda concordou com as palavras do Secretário Denilson pedindo que fizesse a leitura. Posterior à leitura da minuta, a Conselheira e Vice Presidente Nilda, sobre a fala do Conselheiro Miranda, explicou que o nosso objetivo é atingir o nível quatro do Pró-Gestão, embora todos entendam que isso não será possível, faremos o máximo, pois aprovar o Controle Interno é algo bom independentemente do nível que estamos e tinha certeza que o Conselheiro Miranda também concorda da sua importância. A Conselheira Débora respondeu que o CAMPREV já tem um Controle Interno em que o mesmo faz relatórios semestralmente, explicando ainda que já temos um Auditor concursado do Controle Interno. Já sobre os níveis do Pró- Gestão, contou que os níveis devem ser observados e o nível um já existe no CAMPREV, assim como o nível dois, mas as exigências que estamos buscando está no nível três e no ofício não diz as indicações do Diretor Presidente. Diante disso, a Conselheira e Vice-Presidente Nilda questionou ao Secretário Denilson se o Controle Interno que temos está dentro da estrutura do Instituto, pois havia entendido que o que temos não estava dentro e por isso estávamos fazendo todo esse debate. O secretário Denilson explicou que no CAMPREV temos além da necessidade exigida para certificação do nível um relacionado ao Controle Interno conforme manual, o qual é o nível pretendido hoje no CAMPREV. Continuou dizendo que nesses níveis um e dois, é exigido que tenha o Controle Interno apenas no ente, sendo exigido também que o órgão de Controle Interno da Prefeitura deve capacitar o servidor e este não necessariamente vinculado ao CAMPREV, o que se pede no Manual é que o Conselho Deliberativo aprove as diretrizes de atuação do Controle Interno, no tocante a regulamentação e relatórios. Assim, a Conselheira Viviane fez uma intervenção explicando que estávamos partindo do ponto de partida errado e disse que já temos um Controle Interno que é ligado à estrutura federativa e se chama Secretaria de Gestão e Controle que possui lei complementar nº202 de 2018, a qual diz que este é o órgão de Controle Interno das Autarquias e todas as unidades administrativas, e no seu artigo quinto diz que cada órgão deve criar o seu setor de Controle Interno, sendo que estamos criando um sistema, diferentemente de um setor, e pontuou que estamos aqui para criar um Regimento de Controle Interno, que é o que a LC nº202/2018 determina. Assim, de acordo com a linha de raciocínio dos Conselheiros Débora e Miranda, se entender que estamos aderindo ao nível um do Pró-Gestão, não precisaríamos dessa reunião, já que já temos um setor de Controle Interno dentro do CAMPREV, mas se estivermos aderindo ao nível dois ou três, devemos criar um sistema para que isso se consolide. Disse que nessa minuta, sentiu falta da LC nº202/18, pois entramos em atrito com uma lei maior municipal que regulamenta essa questão. Em seguida, a Conselheira Eliana mencionou o SEI CAMPREV. 2021.00001997-30, em que houve a apresentação do Técnico Jonathas e, no *checklist* ao final, foi dito que em agosto havíamos implementado dezoito ações e de acordo com a quantidade de itens destacadas em amarelo, seria muito difícil de avançarmos, mas já tínhamos o Controle Interno e o que faltava eram cinco ações do mesmo, assim, é

necessário verificar com a Certificadora a discussão que foi feita no CAMPREV, o quanto avançamos e para onde avançaremos. A Conselheira Débora concordou e explicou que pelo o que diz no manual, já temos os níveis um e dois, menos o Controle Interno e, ao alcançarmos isso, precisaremos fazer esse confronto do ofício que é solicitada a nossa deliberação e a LC nº202/18, que não apareceu no ofício. O Conselheiro Miranda questionou sobre quem havia escrito essa minuta, pois no ofício é mencionado que passou pela Tatiana Nani, Chefe do Controle Interno do CAMPREV para que fosse analisado, mas deveria ter sido redigida pelo próprio Controle Interno. O Secretário Denilson em resposta, disse que há dois servidores, Mônica Sibila que é auditora de Controle Interno nos termos da Lei Complementar 58/2014 e servidora Tatiana Nani Chefe de Controle Interno, que trabalham no setor, mas não tem a informação de quem teria elaborado a minuta. A Conselheira Eliana perguntou então, se poderíamos fazer um encaminhamento para solicitar que a servidora Tatiana Nani participe da nossa discussão para que isso fosse esclarecido. O Secretário Denilson continuou sua explicação dizendo que no CAMPREV temos o setor de Controle Interno e, no nosso caso em relação ao Pró Gestão, nos enquadramos no nível três, mas conforme o item 3.1.4, está descrito a competência desse órgão Deliberativo para definir o que o controle interno vai fazer. Explicou que com a contratação da empresa Certificadora, foi levantada essa aprovação do item 3.1.4, mas não tem os detalhes se o que está na minuta é o que está sendo exigido pela Certificadora. Depois, a Conselheira e Vice Presidente Nilda sugeriu o encaminhamento de todas as nossas dúvidas enumeradas para que na próxima reunião, o Diretor Presidente nos responda essas dúvidas. A Conselheira Viviane concordou destacando que devemos questionar a questão da Estrutura de sistema de Controle Interno, pois entende que isso está contradizendo a Lei e ter o Diretor Presidente, o Procurador e um servidor do setor, é tirada a independência funcional, já que o Diretor Presidente e o Procurador devem estar submetidos ao Controle Interno e esse por sua vez, deve estar submetido a outro órgão que, nesse caso é a Secretaria de Gestão e Controle. Disse ainda que se for encaminhado do jeito que está, será necessário um retrabalho, explicando que as Leis e Decretos são editados e encaminhados pelo Executivo e devem ser submetidas à Secretaria de Justiça e ao parecer da Prefeitura. Disse também que independentemente do nível que estamos pleiteando no Pró-Gestão, criar um Regimento Interno só trará benefícios para o Instituto. O Conselheiro Miranda concordou e disse que gostaria de ouvir mais o que a Conselheira Viviane tem a falar sobre o assunto, pois entende que a questão do Regimento Interno como importante. Pontuou que se já existe um Controle Interno, deve existir também um regimento que regulamenta esse Controle Interno no CAMPREV. A Conselheira Viviane respondeu explicando que o Regimento Interno não existe, apenas uma determinação na LC nº202/18 de que os órgãos façam a regulamentação dos seus setores e não sabe se já houve a intenção de cria-la dentro do CAMPREV. A Conselheira Eliana explicou que não estamos contextualizados com que já acontece no CAMPREV, o que a Conselheira Viviane completou sugerindo que o Controle Interno fosse convidado para nos esclarecer e nos contextualizar. Assim, a Conselheira e Vice-Presidente Nilda explicou que, no seu entendimento, antes de convocarmos pessoas, devemos buscar mais informações e a quantidade de perguntas que temos para serem esclarecidas é imensa e, então, sugeriu que fosse enviado ao Secretário Denilson todas as questões que temos para ser colocado em um documento e ser enviado ao Diretor Presidente e ao Controle Interno para que na próxima reunião já tenhamos as respostas para continuarmos a discussão. Os Conselheiros concordaram e o Conselheiro Miranda sugeriu que os questionamentos fossem enviados também no grupo de Whatsapp do CMP. O presidente do CMP ao final disse que acompanhou a discussão e achou importantes os encaminhamentos e a reunião foi encerrada pela Conselheira e Vice Presidente Nilda. **IV - DELIBERAÇÃO:** Encaminhar ofício a Presidência referente ao Setor de Controle Interno solicitando informações. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a Vice-Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Denilson Pereira de Albuquerque- Secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, **Secretário(a) do CMP**, em 03/03/2022, às 17:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES**, **Vice Presidente**, em 07/03/2022, às 10:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO**, **Conselheiro(a)**



Deliberativo, em 07/03/2022, às 10:29, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 07/03/2022, às 17:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 09/03/2022, às 15:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 09/03/2022, às 17:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 09/03/2022, às 19:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 17/03/2022, às 16:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 24/03/2022, às 14:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 29/03/2022, às 13:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/04/2022, às 15:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 09/05/2022, às 16:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 17/05/2022, às 12:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **5234158** e o código CRC **B2710F5A**.